

LEI Nº 048/93.

**EMENTA:** Assegura o Pagamento do Salário Mínimo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica assegurado aos servidores públicos municipais de Camutanga, o pagamento do Salário Mensal, equivalente a CR\$ 15.021,00 (Quinze mil, e vinte um cruzeiros reais.).

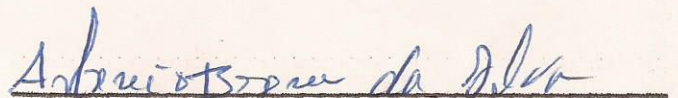
**Art.2º-** O Salário Fixado no artigo anterior, será atribuído a partir do mês de novembro de 1993.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes em cada unidade classificadas em 31.11 Pessoal Civil e 32.51 Inativos.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 23 de dezembro de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito -